



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com CANAPI – ALAGOAS
CEP: 57.530-000

DECRETO Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Decreta Situação de Emergência por
Estiagem de todo Município de Canapi, com
fulcro na Portaria nº 260 de 02 de Fevereiro
de 2022 –COBRADE 1.4.1.1.0**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, nº 336, bairro centro, cidade de Canapi, Alagoas, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita Josélia Melo de Lima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – Que, o período de estiagem e/ou a pouca precipitação pluviométrica tem trazido serias complicações a toda população. Das poucas águas existentes em barreiros, as mesmas encontram-se completamente contaminadas com fezes de ratos, gados, esquino etc. Ou seja, impróprias até para o consumo animal. Mesmo assim já existem algumas comunidades apelando para as antigas cacimbas de minação.

As dificuldades são inúmeras, pois a maior necessidade da população é água e isso demanda em muitos gastos, pois atualmente contamos com grande número de domicílios só na Zona Rural. Ressalta-se que o município não suporta abastecer toda a zona rural com fornecimento de caminhão pipa, visto que o custo unitário chega ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em média, sendo uma despesa enorme, o que foge do planejamento financeiro, não tendo o município condições de arcar, além de não haver dotação orçamentária para tanto.

II – Que em decorrência dos seguintes danos: A falta de água vem agravando o atendimento nas unidades de saúde, pois sem a mesma não há como executar o mínimo de práticas de higiene básica.

III – Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à decretação de Situação de Emergência, em razão da falta de água para o consumo humano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no formulário de informações do desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como “Estiagem”, conforme Portaria nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022 - **COBRADE – 1.4.1.1.0**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta a situação de emergência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.


JOSELIA MELO DE LIMA